



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1269/11

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, de Rua **Francisco Amadeu Leite**, o logradouro que limita-se ao Norte com o Terreno do Sr. Jonas Peba e BR 226 e ao Sul com o terreno do Sr. César Gameleira, ao Leste com a BR 405 e ao Oeste com a Quadra 1/8/9/14 e 15, no Loteamento Nova Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de setembro de 2011, 123º da República.



Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional